



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.990, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.005.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.585, de 13 de maio de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamentos de segurança e higiene adequados aos funcionários de cemitérios públicos e particulares do Município de Assis.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial art. 4º da Lei nº 4.585 de 13 de Maio de 2005,

DECRETA:

- Art. 1º** - Os funcionários que atuam nos cemitérios públicos e particulares do Município de Assis deverão usar durante a realização de sepultamentos, de forma incontinenti, os seguintes equipamentos:
I – luvas de cano longo de borrachas;
II – botas de borracha sem forro;
III – máscara contra gazes e
IV – uniformes.
- Art. 2º** - Os responsáveis pela entrega dos equipamentos e uniformes aos funcionários dos cemitérios deverão sempre orientá-los sobre os benefícios do uso constante dos equipamentos de segurança a eles oferecidos.
- Art. 3º** - Além do fornecimento dos equipamentos e uniformes, os responsáveis pelos cemitérios deverão implantar medidas de prevenção de doenças relacionados com o trabalho naqueles locais.
- Parágrafo Único** - Os responsáveis pelos cemitérios deverão, periodicamente, encaminhar os funcionários para realização de exames de saúde.
- Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de setembro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 05 de setembro de 2.005.

